

IBSAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

SEDE ADMINISTRATIVA

CNPJ 07.836.454/0001-46

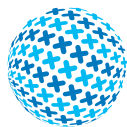
CÓDIGO DE ÉTICA



IBSAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Siqueira Campos, 1184 - 12º andar - 1201, lado direito
Centro Histórico - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-001
(51) 3225-8546



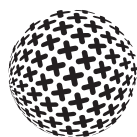


IBSAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

SEDE ADMINISTRATIVA

CNPJ 07.836.454/0001-46

CÓDIGO DE ÉTICA



IBSAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Siqueira Campos, 1184 - 12º andar - 1201, lado direito
Centro Histórico - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-001
(51) 3225-8546



CÓDIGO DE ÉTICA

IBSAÚDE

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional dos Colaboradores, Prestadores de Serviço e Diretoria do IBSAÚDE com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

HISTÓRICO DO IBSAÚDE

O IBSAÚDE foi fundado há mais de 15 anos com o propósito de enfrentar problemas sociais e trabalhar por uma sociedade mais justa e inclusiva, onde as pessoas tenham voz, oportunidades e o direito de viver em paz.

Como Organização Social, se orienta pelas melhores práticas de gestão e os mais rígidos princípios de ética e honestidade. Este compromisso se estende a todos que falam e atuam em nome do IBSAÚDE.

Este documento é uma forma de tornar claros os compromissos éticos e a responsabilidade que todos nós compartilhamos.

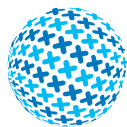
VALORES

Responsabilidade com os recursos e com as pessoas.
Inovação para enfrentar problemas complexos e persistentes.
Tecnologia e parcerias estratégicas para criar oportunidades.
Desenvolvimento humano e a promoção da liberdade.
Gestão responsável e sensibilidade social.

ÉTICA E INTEGRIDADE

A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. A legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.





As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual “As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina”. Outros temas importantes também são abordados, como direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

O IBSAÚDE não admite qualquer prática de corrupção e orienta claramente seus colaboradores a jamais obterem vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

O IBSAÚDE, na sua área de Compliance, atua no recebimento de denúncias de infrações ao presente Código, através dos canais da Ouvidoria Interna e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação dos órgãos internos competentes.

Cabe, ainda, à área de Compliance a implantação de treinamento periódico dos colaboradores de acordo com as diretrizes legais, além de propor recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

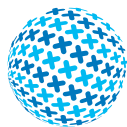
RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA

Os princípios que norteiam as atividades do IBSAÚDE se pautam na construção de uma cultura de paz, de integração social.

Assim, todos aqueles vinculados de alguma forma ao IBSAÚDE devem:

- Desempenhar funções com comprometimento, responsabilidade, ética e honestidade;
- Alinhar-se a missão, visão e valores que definem a identidade do IBSAÚDE;
- Observar a legislação aplicável e seguir as políticas e regulamentos internos do IBSAÚDE;
- Posicionar-se no desenvolvimento efetivo dos objetivos sociais a que pretende o IBSAÚDE;
- Respeitar a diversidade humana, tratar o outro com cordialidade, privilegiando o diálogo na convivência coletiva e manter um ambiente saudável em todos os espaços de trabalho;
- Levar em conta competência técnica e comportamental, experiência profissional e habilidades, garantindo igualdade de condições a todos nos processos de seleção e promoção;
- Agir respeitando os direitos humanos e o meio ambiente;





- Buscar sempre a melhoria dos processos de trabalho, de maneira atuante, transparente, evitando possíveis erros e corrigindo imediatamente as ocorrências, com responsabilidade;
- Zelar pela imagem institucional do IBSAÚDE, contribuindo para manter a boa reputação que construiu ao longo dos anos, de forma positiva e competente;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações estabelecidas pelo IBSAÚDE, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna ou externa, mesmo após seu desligamento;

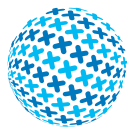
É proibido:

- Adotar comportamentos abusivos, que induzam a um ambiente de intimidação, constrangimento ou assédio, e qualquer atitude que desrespeite a dignidade, integridade física ou psíquica alheia;
- Tratar de maneira preconceituosa ou discriminatória outro colaborador em função da religião, credo, orientação sexual, ideologia política, origem etc. tanto no ambiente de trabalho, quanto nos processos de seleção e promoção;
- Utilizar o cargo, função, atividade, facilidades ou influência para obter favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional;
- Usar os bens e recursos tecnológicos (telefones, e-mails, sites, mídias sociais, notebooks, computadores, sistemas etc.) do IBSAÚDE em atividades não relacionadas ao seu trabalho na organização;
- Publicar ou compartilhar nas redes conteúdos ilegais, antiéticos, inapropriados, discriminatórios, difamatórios, que atentem contra a dignidade humana ou que afetem a imagem do IBSAÚDE;
- Comercializar internamente quaisquer produtos sem aprovação formal dos superiores;
- Utilizar o nome de algum projeto, marcas, patentes, domínios registrados, pesquisas, acervos, publicações, campanhas do IBSAÚDE em benefício próprio ou de terceiros.

UTILIZAÇÃO DE INTERNET, TELEFONE CORPORATIVO, E-MAIL E REDES SOCIAIS

O IBSAÚDE se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o acesso e uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites ofensivos, pornográficos e de estímulo a violência, discurso de ódio ou preconceito é estritamente proibido.





Os conteúdos de e-mails enviados e recebidos pelo endereço de e-mail do IBSAÚDE e o conteúdo de ligações e mensagens trocadas via aplicativos de celular corporativo, não são considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica, podendo desta forma, serem monitorados.

UTILIZAÇÃO DE ATIVOS

Os ativos do IBSAÚDE – financeiros e físicos – devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades.

Os ativos são confiados aos colaboradores, que são responsáveis por sua salvaguarda e uso apropriado na execução de suas tarefas dentro da Organização, não sendo permitido, salvo com autorização do Superior imediato, o transporte e armazenamento de ativos do IBSAÚDE fora das instalações da Empresa.

A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. A utilização para fins pessoais pode resultar em penalidades administrativas e legais.

RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E FAVORES

O colaborador deve evitar situações que configurem em qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. Por isso, fica expressamente proibido:

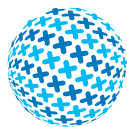
- Aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce no IBSAÚDE. A distribuição de brindes deverá ser generalizada ou sorteada, nunca destinada exclusivamente a um determinado colaborador;
- Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores favores ou benesses (exemplos: serviços particulares, empréstimos de bens ou valores), oferecidos por fornecedores, parceiros ou financiadores.

AS LIDERANÇAS

Os gestores e líderes têm importância fundamental na aplicação diária deste Código de Ética, devendo:

- Cumprir as regras estabelecidas neste documento;





- Manter clima de respeito e credibilidade com e entre sua equipe, bem como entre seus pares e superiores;
- Dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe;
- Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;
- Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para o IBSAÚDE, e observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;
- Servir de exemplo para colaboradores e empregados (inclusive terceiros), através de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam o IBSAÚDE;
- Esclarecer dúvidas de seus colaboradores e cobrar a prática da conduta ética.

A MARCA

A marca da Organização e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria são patrimônios institucionais e devem ser sempre protegidos por todos os colaboradores do IBSAÚDE. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

RESPONSABILIDADES ÉTICAS E DE CONDUTA FORNECEDORES E/OU PARCEIRO PÚBLICO OU PRIVADO

Qualquer relação do IBSAÚDE com parceiros público ou privado deve obedecer as regras do presente Código de Ética.

O IBSAÚDE não admite práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência (ou, de forma e aplicação subsidiária, o Decreto 1.171/1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

É proibido ainda financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos previstos em lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade



dos beneficiários dos atos praticados.

Os colaboradores do IBSAÚDE não devem, sob nenhuma circunstância, dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

COMPRAS OU CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A compra de produtos e a contratação de serviços é de responsabilidade do setor competente e devendo respeitar os regulamentos internos.

Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais definidos no mesmo Regulamento para um melhor custo-benefício ao IBSAÚDE e seus projetos.

Não são admitidas escolhas de interesse pessoal.

Qualquer compra de bens e serviços deverão acontecer, sempre e obrigatoriamente, com a apresentação de três diferentes orçamentos (de preferência relacionados a fornecedores da região onde o serviço/parceria está ocorrendo).

Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pelo IBSAÚDE devem observar e atuar de acordo com as regras desse Código de Ética, respeitando as legislação e regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

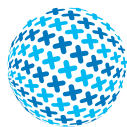
Sempre que o colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesses, ele deve fazer o alerta ao seu gestor ou através dos canais de denúncia da Ouvidoria Interna.

É vetado ao colaborador celetista (CLT) do IBSAÚDE:

- Ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços e suas contratadas;

- Para o setor de compras (licitação e contratação): desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual





tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão.

Em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato a seu superior para que seja substituído no processo de licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

A contratação de colaboradores deverá acontecer via seleção pública, mediante a publicação de Edital público (no site do IBSAÚDE e em outros locais onde se alcance a publicidade pretendida e necessária).

Os critérios de seleção deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade, levando em consideração:

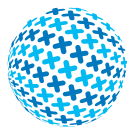
- a) Análise do currículo;
- b) Experiência;
- c) Disponibilidade de horários;
- d) Outros critérios que a comissão de seleção poderá definir, diante das particularidades do cargo a ser suprido.

A seleção deverá ser feita através de entrevista (gravada em áudio, vídeo ou outro tipo de mídia), com os resultados sendo publicizados no site do IBSAÚDE, bem como os aprovados comunicados via mensagem (e-mail, whatsapp ou outro meio que comprove e demonstre a comunicação).

Poderão ser selecionados colaboradores sem que exista, de imediato, a efetiva contratação – estes farão parte de um cadastro de reserva, podendo ser chamados para atuar no IBSAÚDE no prazo de seis meses (ultrapassado este prazo, o interessado para se contratado deverá se submeter a nova seleção pública).

Aplica-se a contratação os vetos já estabelecidos no item anterior do presente Código de Ética.





CONTROLE E MONITORAMENTO

Como procedimento de controle e monitoramento, o colaborador das áreas financeira e tesouraria, logística e aquisições, controladoria e prestação de contas, coordenadores de contratos ou outra qualquer categoria, em caso de denúncia de irregularidades, deve apresentar Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último exercício.

O IBSAÚDE compromete-se a orientar-se e a divulgar boas práticas de governança – transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos – alinhadas à sua estratégia e objetivos. Assim, espera-se que:

- As informações divulgadas ao público sejam verídicas, sendo a qualidade destas informações de responsabilidade do departamento do IBSAÚDE que as produziu;
- Demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. É inadmissível a apresentação de dados alterados com a finalidade de cumprimento de metas, resultados e prestação de contas;
- Haja cooperação plena com os auditores internos e externos, disponibilizando a eles todas as informações necessárias;
- Informações privilegiadas não sejam utilizadas para benefício próprio ou de terceiros;

A destruição de registros ou documentos só poderá ser feita após os prazos legais. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade diversa da descrita no documento comprobatório de pagamento.

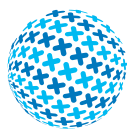
SETOR PÚBLICO: GOVERNO E ÓRGÃOS REGULATÓRIOS

A relação com os parceiros públicos é fundamental para viabilizar, ampliar e aprofundar o alcance das ações sociais.

Nas relações com o poder público, é proibido:

- Oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público ou a quem quer que seja, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento e sem au-





torização em lei no exercício de sua função;

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do IBSAÚDE;
- Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS

A divulgação de informações e notícias em que se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem do IBSAÚDE, devem ser realizadas somente por meio da área de Comunicação ou por colaboradores devidamente autorizados. Consideram-se ações de mídia, palestras, conferências, apresentações, publicações, entrevistas, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O IBSAÚDE é uma Organização Social, sem fins econômicos; dessa forma, pesquisas e campanhas podem receber o incentivo através de doações ou patrocínios, seja de caráter público ou privado. Tais contribuições devem ser realizadas de forma transparente e com pleno atendimento a legislação vigente.

O pagamento de quantia relativa a doação e patrocínio deve ser precedido de aprovação do órgão interno competente e sua consecução devidamente documentada em contrato específico ou recibo, com depósito em conta bancária do projeto a ser beneficiado.

Não serão realizadas doações diretas ou indiretas a funcionários, colaboradores, diretores, terceiros ou contratados pelo IBSAÚDE.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do IBSAÚDE deve ser inteiramente respeitado por todos os colaboradores, independentemente de nível hierárquico.

Os casos de descumprimento às diretrizes definidas nesse Programa são considerados faltas graves e serão analisados pelos órgãos internos competentes, podendo resultar em medidas punitivas e rescisórias que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão, seguindo a legislação aplicável, de for-



ma adequada e razoável, independente de eventual processo de investigação interna.

Com estas iniciativas, o IBSAÚDE busca inibir atitudes antiéticas e preservar sua reputação e imagem, bem como a de seus colaboradores.

CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

O IBSAÚDE incentiva e valoriza a participação de todo o colaborador na construção de uma organização mais ética e responsável.

Sempre que necessário, o canal de comunicação da Ouvidoria Interna está preparado para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do IBSAÚDE.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade.

Em caso de denúncias de irregularidades serão instaurados procedimentos específicos de investigação interna.

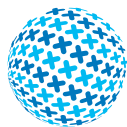
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

O Procedimento Investigatório será dotado quando houver indícios ou denúncias de irregularidades e violações ao Código de Ética conhecidos através dos canais de denúncia do IBSAÚDE, pela análise dos controles e processos, auditorias periódicas ou solicitadas pelos gestores.

Após o recebimento do relato, poderá ser deferida abertura de Procedimento de Investigação pela Presidência do Instituto para apurar os fatos e aplicar as medidas apropriadas como resposta as violações a fim de interrompê-las e remediá-las. O procedimento interno pode incluir:

- Levantamento de documentos e formulários necessários a investigação dos fatos;
- Auditorias nos equipamentos e e-mails corporativos;
- Oitiva do denunciante, denunciado e possíveis testemunhas;
- Verificação das câmeras de segurança de qualquer unidade do IBSAÚDE;





- Outras medidas investigatórias que possam contribuir para esclarecer os fatos.

O Procedimento Investigatório é confidencial, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que compõe o Procedimento de Investigação devem guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem a ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.

COMITÊ DE ÉTICA E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

O Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção é um órgão colegiado, composto por 03 (três) membros, nomeados pela Diretoria (um), pelo Conselho de Administração (dois).

O Comitê se reunirá uma semestralmente para as reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias.

São atribuições do Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção:

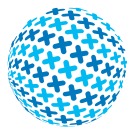
- Aprovar o Código de Ética e rever suas disposições, quando necessário (sempre ad referendum da Assembleia Geral);
- Esclarecer as dúvidas e omissões quanto ao Código de Ética;
- Analisar os casos que infrinjam comportamentos éticos e práticas anti-corrupção, não previstos nesse Código e determinar as diligências cabíveis;
- Aprovar o recebimento de doações e patrocínios para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e campanhas.
- Instaurar investigação interna para apuração dos casos de denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade, garantindo o seu anonimato e deliberar sobre a aplicabilidade das possíveis sanções;
- Monitorar e orientar de forma preventiva a conduta dos colaboradores do IBSAÚDE.

VIGÊNCIA

O presente Código de Ética entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site institucional e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todas os locais onde o IBSAÚDE atua no Brasil e no exterior.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo, e têm o dever de difundir o seu conteú-





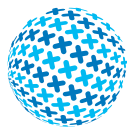
do e denunciar qualquer ato que indique violação ao Código de Ética.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

O Termo de Recebimento e Compromisso devidamente assinado será arquivado na pasta funcional do colaborador junto ao Departamento Pessoal do IBSAÚDE, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Todos os colaboradores do IBSAÚDE deverão obrigatoriamente participar dos treinamentos e capacitações sobre o conteúdo deste Código de Ética. Eventuais ausências e a não assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso não isentam o colaborador de obedecer às disposições deste documento.





ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA DO IBSAÚDE

Declaro que recebi e li o Código de Ética do IBSAÚDE.

Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades do IBSAÚDE.

Afirmo ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas do IBSAÚDE.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

DATA ____ / ____ / ____

NOME: _____

ASSINATURA

